



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2190, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.286,08 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 911/2021;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 899/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.286,08 (Dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.02 – Vigilância Sanitária

10.304.0003.1.34 – Ações de enfrentamento Coronavírus – COVID-19

612 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.286,08

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.029 – Ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19

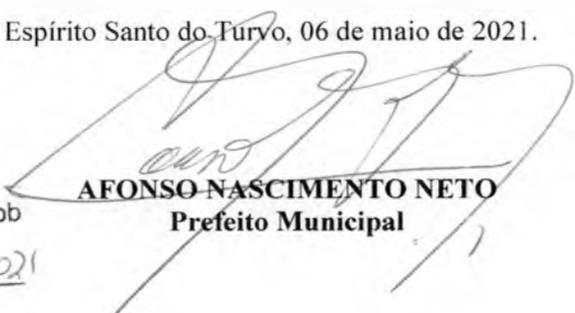
601 – 05 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.286,08

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite para finalização do plano de trabalho.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 06 de maio de 2021.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2190 em 06/06/2021

Fls nº livronº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.